

autORIZADAS pelo Prefeito.

Art. 5º. Para instalação e funcionamento da biblioteca, ficar o Poder Executivo autorizado a alugar um prédio, até que seja construída sede própria.

Art. 6º. Para atender, no exercício de 1955, às despesas com a aquisição de móveis e utensílios e de livros e impressos e com a assinatura de jornais e revistas para a Biblioteca, o organismo municipal consignará dotações próprias.

Art. 7º. O Poder Executivo providenciará, em 1955, a organização do quadro de funcionários da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 8º. Fica o Executivo autorizado a baixar, oportunamente, o Regimento Interno da Biblioteca Pública Municipal, no qual poderão ser modificados, e mesmo revogados, se necessário, os dispositivos regimentais constantes do Decreto-Ley nº 96, de 20 de dezembro de 1942.

Parágrafo único - Para elaboração do Regimento Interno, a Prefeitura se orientará pelo que o Governo do Estado baixa para a Biblioteca Pública de Minas Gerais.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1955.

No entanto, portanto, a todas as autoridades e quem o conhecimento e execução desta lei pertencesse que a comprasse e facam cumprir tão sistematicamente como velha se continha.

Blada na Prefeitura Municipal de Blumenau, aos 26 de novembro de 1954.

Prefeito Municipal
Seotano

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 26 de novembro de 1954.

José
Prefeito Municipal
~~Ituiutaba~~
Ituiutaba

Lei nº 465, Lei nº 280, de 26 de novembro de 1954
29.11.58

autoriza a instalação da Biblioteca
Pública Municipal

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a insta-
lar, no exercício de 1955, a Biblioteca Pública Munici-
pal criada pelo Decreto - Lei nº 94 de 20 de dezembro
de 1942.

Art. 2º. Para constituir o acervo inicial da
Biblioteca a ser instalada, fica o Executivo autoriza-
do a transferir as coleções da Biblioteca da Prefeitura,
reservando, porém, as obras técnicas e especia-
lidades necessárias às atividades dos repartimentos munici-
pais.

Art. 3º. Até que seja criado o respectivo quadro
de funcionários, a Biblioteca será dirigida por um
dos funcionários municipais designado pelo Prefeito,
ao qual será atribuída uma gratificação, a
ser paga pela vila de "Despesas Superiores".

Art. 4º. As aquisições de livros e assinatu-
ra de jornais e revistas, para a Biblioteca, serão
requeridas pelo funcionário designado, e suas

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra
rá esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nela se
contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itaintaba, no
26 de novembro de 1954.

Fonseca

Prefeito Municipal

~~Assinatura~~

Secretário

Lei nº 279, de 26 de novembro de 1954

Outro crédito especial

A Câmara Municipal de Itaintaba decreta
e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Sica aberto o crédito especial de R\$ —
R\$ 500,00 (quinhentos mil e quinhentos reis), para
pagamento de despesas com os serviços de reforma
do prédio da caixa d'água, sito à Rua "20", e da
casa de máquinas, próxima ao maracanãzinho do
Girapitinga.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário,
entra a presente lei em vigor na data de sua pu-
blicação.

Manda, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,
que a cumpram e façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

ba, aos 17 de novembro de 1954.

Foto
Gabinete Municipal

Secretário

Lei nº 379, de 26 de novembro de 1954

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares a despesas do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Itumbiara decreta e em
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a despesas do orçamento vigente:

8.02.3 - Combustíveis, lubrificantes, peças
e acessórios a R\$ 8.000,00

8.02.3 - Conservação de imóveis e utensílios

a R\$ 2.000,00

8.02.4 - Conservação de veículos a R\$ 20.000,00

8.02.4 - Viagens administrativas a R\$ 25.000,00

8.04.3 - Livros, impressos e material

de expediente a R\$ 4.000,00

8.04.4 - Serviços postal a R\$ 200,00

8.04.4 - Serviços telegráfico a R\$ 300,00

8.04.4 - Publicação do expediente a R\$ 30.000,00

8.04.4 - Assinaturas de jornais e revista

a R\$ 600,00

8.10.3 - Livros, impressos e material

de expediente

a R\$ 15.000,00

8.10.4 - Diárias e gratificações a R\$ 20.000,00

8.11.4 - Percentagem pela cobrança

quem o conhecimento e execucao desta lei pertence, que
a cumpram e façam cumprir tão interiormente como
vila se contin.

Dada na Grefitura Municipal de Ituítaba, os
17 de novembro de 1954.


Grefitura Municipal
Ituítaba.
Secretario.

Lei nº 277, de 17 de novembro de 1954

Alvo crédito especial

A Câmara Municipal de Ituítaba decreta
e m sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de R\$
15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para pagamento de
despesas com o transporte e hospedagem dos funcio-
nários do Serviço Nacional de Pelearia, incumbi-
dos da delegação da zona rural do Município,
e pagamento de salários dos operários auxiliares
do referido serviço, relativas aos exercícios de 1953 e
1954.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário
entrará a presente lei em vigor na data de sua
publicação.

Reando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertence,
que a cumpram e façam cumprir tão interior-
mente como vila se contin.

Dada na Grefitura Municipal de Ituítaba

mento com o qual se continua.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbiara, aos 17 de novembro de 1954.

Joaquim
Prefeito Municipal

Secretário

nº 374, de Lei nº 276, de 17 de novembro de 1954

Art.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e sobre a prorrogação da vigência de créditos especiais.

A Câmara Municipal de Itumbiara declara o encerramento do seguinte artigo:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzados) à dotação "8.82 - Aquisição de um caminhão", para atender à despesa decorrente da diferença entre o preço do caminhão cuja aquisição foi autorizada pela Lei número 839, de 30 de novembro de 1953, e a referida dotação orçamentária.

Art. 2º. Fica prorrogada para 31 de dezembro de 1955, a vigência dos créditos especiais abertos pelas Leis nºs. 203, de 11 de setembro de 1953, e 191, de 10 de dezembro de 1953, esta última com as modificações decorrentes da Lei nº 236, de 30 de novembro de 1953.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará o presente artigo em vigor na data de sua publicação.

Mande, portanto, a todas as autoridades o

que a cumpram e façam cumprir tão intimamente
como vila se estiver.

Dada na Prefeitura Municipal de Guantába, aos
17 de novembro de 1954.

J. S. J.
Prefeito Municipal
~~João Batista~~
Secretário

Lei n.º 275, de 17 de novembro de 1954

Autoriza o encerramento de débito em
conta corrente e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Guantába decreta e
vai sancionar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o encerramento da con-
ta corrente da Comissão Diretora das Comemorações
do Cinquentenário do Município com a Prefeitura Mu-
nicipal, cujo saldo devedor é de R\$ 27.953, 10 (vinte e
sete mil e novecentos e cinquenta e três reis e dez
centavos).

Art. 2º. Para atender ao disposto no art anterior,
fica aberto o crédito especial de R\$ 27.953, 10 (vinte e
sete mil e novecentos e cinquenta e três reis e dez
centavos).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.
Entrará a presente lei em vigor na data de sua
publicação.

Jeando, portanto, a todas as autoridades a
 quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,
que a cumpram e façam cumprir tão intensa

cadastral da sede do distrito de Ipiraci.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a compram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituimba,
60, aos 17 de novembro de 1954.

José M. T.

Prefeito Municipal

~~Assessoria Técnica~~

Secretário

Lei nº 274, de 17 de novembro de 1954

Prorroga a vigência de créditos especiais

A Câmara Municipal de Ituimba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 1955, a vigência dos créditos especiais abertos pelas dívidas níveis 300 (duzentos) e 326 (duzentos e vinte e seis), respectivamente, de 11 de setembro e de 9 de outubro de 1953.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,

Art. 2º. Reconheço que o preceito em contrário, transa a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Isso, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertence, que a cumpram e façam cumprir tão interiormente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbata,
aos 17 de novembro de 1954.

(Assinatura) — Prefeito Municipal
(Assinatura) — Secretário

Lei nº 213, de 17 de novembro de 1954

Outro crédito especial para pagamento dos serviços complementares do plano diretor da cidade e dos serviços ordinários de cadastro.

A Câmara Municipal de Itumbata decreta e
se sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Sica aberto o crédito especial de R\$ —
135.000,00 (cento e vinte e cinco mil reis), para pagamento dos serviços complementares do plano diretor da cidade (locações de cãntos de quadras nos setores "sul" e "norte" e às margens dos córregos "Sapo" e "Tirapitanga"; escavação de marcos, levantamento de quadras na Vila Progresso e nas zonas adjacentes da cidade e medição e numeração de predios) e dos serviços ordinários de cadastro durante o corrente exercício, e de levantamento da planta

para o dia 14 de julho do corrente
ano, e da taxa fixa de consumo
caixas de material, durante o mesmo
período R\$ 54.000,00
Taxa R\$ 13.495,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de sua publica-
ção.

Mande, portanto, a todas as autoridades a
queira o conhecimento e execução desta lei pertur-
ber, que a cumpram e façam cumprir tão in-
timamente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itui-
taba, aos 16 de novembro de 1954.

(Assinatura)
Prefeito Municipal
~~Waldemar Alvim~~
Secretário

Lei nº 279, de 17 de novembro de 1954

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e en-
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de R\$ 57.435,40
(cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco em-
zerros e quarenta e um reais), para ocorrer ao excesso de
despesa com a execução dos serviços de esgotos saniti-
tários e pluviais e de calçamento, na Eterna "21",
trecho entre as Ruas "22" e "30", autorizado pela Lei nº
304, de 11 de setembro de 1953.

Lei nº 271 de 16 de novembro de 1954

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Itumbiara decreta e cumpre o seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de R\$ 4.950,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), para pagamento das seguintes despesas:

Aluguel Angelo Latanya - fornecimento de materiais para o serviço de água e esgotos, conforme pedido de matr.

matr. nº 1027, de 1953 R\$ 935,00

Manoel Q. Caucala, - serviço de torneio em duas polias, conforme nota nº 3305, de 1953

R\$ 850,00

Tracy Reascarenhas e outros, - indenização de despesas com o prolongamento da rede de esgotos na avenida "11", entre as Ruas "16" e "18", -

conforme processo nº 210, de 1952 R\$ 11.200,00

Maria Calil e outros, - indenização

ção de despesas com o prolongamento

da rede de esgotos, numa extensão de 93 metros, na Rua

"Getúlio Vargas" e suas adjacências,

conforme processo nº 918, de 1952

R\$ 6.510,00

Escola de Sindicatos da Secretaria

ria da Agricultura do Estado

de Minas Gerais, - aluguel da

serra para perfurações de poços

artesianos, v.o. período de 14 de

Domingos

Gefitura Municipal

~~Presidente~~

Secretário

Lei nº 270, de 16 de novembro de 1954

Art. 62. Autoriza a concessão do serviço Telefônico no Município

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta
as seguintes a seguir:

Art. 1º. Fica a Gefitura Municipal autorizada a conceder, mediante concorrência pública ou administrativa, o privilégio para exploração do serviço telefônico do Município.

Art. 2º. O contrato de concessão de privilégio entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário entrarão a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Recede, portanto, a todas as autoridades e quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a compram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Rada na Gefitura Municipal de Ituiutaba,
aos 16 de novembro de 1954.

Domingos

Gefitura Municipal

~~Presidente~~

Secretário

modernizações de despesas de pronto pagamento, referentes a reparos em magazinaria de escrivan, conforme requisícios de 31 de dezembro de 1953

af 950,00

Rádio Clássica Ltda. de Ituiutaba, -

irradição de avisos em 1953 af 840,00

Seluny Didar Indústria e Comércio

5/176 - fornecimento de impressos e

materiais de expediente para a secretaria,

conforme pedidos de ma-

terial ns. 915 e 1063

af 2.922,00

Domingos e Cia Ltda. - fornecimento

de impressos, conforme pedidos de

materiais ns. 945 e 993, de 1953 af 2.500,00

Vagis Jacob Lunes - fornecimento de

materiais para conservação de

moedas, conforme pedido de mate-

rial ns. 1008, de 1953

af 180,00

Armazém Cruzeiro Ltda. forneci-

mento de materiais para con-

servação de moedas, conforme pe-

dido de material n° 1037, de -

1953

af 533,00

Total

af 8.485,00

Art. 2º. Ficadas as disposições em contrário, entrara a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertençam, que a cumpram e façam cumprir tão interiormente quanto nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 16 de novembro de 1954

de 1953 R\$ 520,00
Total R\$ 11.588,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor imediata de sua publicação.

Manoel, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Veda na Prefeitura Municipal de Ituim-taba, aos 13 de novembro de 1954.

(Assinatura)
Prefeito Municipal
~~Manoel~~
Secretário

Lei nº 369, de 16 de novembro de 1954

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituim-taba decreta e
vai sancionar a seguinte lei:

Art 1º. Fica aberto o crédito especial de R\$ 480,00
(oitocentos e oitenta e cinco reais), para
pagamento das seguintes despesas referentes ao exercício
de 1953:

fazenda. reparo na porta principal.

bal, na fechadura e no balcão da
Prefeitura, conforme nota nº 52, anexa
ao pedido de material nº 987, de

1953. R\$ 560,00

Mario Calil, Chefe do Serviço de Zagaia.

Vista na Cúpula Municipal de Ituiutaba,
nos 13 de novembro de 1954.

Santos
Cúpula Municipal
Ituiutaba

Lei nº 268, de 13 de novembro de 1954

Abre crédito especial para pagamento
de despesas de exercícios anteriores.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e
exerce os seguintes a seguir:

Art. 1º. Sica aberto o crédito especial de R\$-
17.588,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte e oito
meugros), para pagamento das seguintes despesas se-
guentes a exercícios anteriores:

Livraria Kosmos Ltda., - fornecimento de im-
pressos para o Serviço de Lageda, em 1953, confor-
me pedidos de material nos. 895 e 897 - R\$ 1.021,00

Domingues e Cia. Ltda., - fornecimen-
to de impressos para o Serviço de Lageda.
em 1953, conforme pedido de material
nº 1.011

R\$ 4.000,00

Comercio e Importação Olmara -
Ltda., - fornecimento de materiais para o
Serviço de Lageda, em 1953, conforme
pedido de material nº 957 R\$ 6.041,00

Beth Pocera, - substituição de fun-
cionários do Serviço de Lageda, no período
de 3 de dezembro de 1953 a 3 de fevereiro

Lei nº 267, de 13 de novembro de 1954

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Itumbaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Toca aberto o crédito especial de R\$ 12.593,50 (doze mil e quinhentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos), para pagamento das seguintes despesas:

Antônio Rodrigues de Siqueira, - fornecimento de café aos vereadores, conforme requisição do Senhor Presidente da Câmara Municipal R\$ 1.840,00
Instituto de Previdência dos Servidores do estado de Minas Gerais, restante das contribuições devida pela Prefeitura, relativas ao exercício de 1953 R\$ 10.283,50

Maria Cândida Silvano, - substituição de professora, na escola Municipal Francisco Antônio de Lacerda, da Cachoeirinha, no mês de dezembro de 1953, conforme prece.

Lei nº 578, de 8 de abril de 1954 R\$ 470,00
R\$ 12.593,50

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manoel, portanto, a todas as autoridades ou quem o conhecimento e execução desta lei pertençam, que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contém.

22162, 21623, 21626 e 22477 at 1.452,01

Mario Latil, Chefe do Servico de Sa-
ude. - indenizacão de despesa de preto
pagamento relativa ao transporte do tra-
tor 06, conforme requisicao de 31 de de-
zembro de 1953 at 4.000,00

Auto-Brasas Assunçao Ltda., br.
lubrificacão, lavagem e serviços nos veícu-
los de logradouros publicos e de limpe-
za pública, conforme notas nrs. 5133 e
5166 at 454,00

Sociedade de Autotanrios "Manoel
A. Cancela" Ltda. - lubrificacão, lava-
gem e reparo de veículos, conforme no-
tas nrs. 10595, 10726, 10856, 10952 e
10354 at 10.017,80

Aurisio Isaac Tonni - reparos de
pneumáticos, conforme notas nr. 2347.

1990, 2222, 2166 e 1960

at 280,00

Total

at 98.536,40

Art. 3º. Resogam-se as disposições em contra-
rio, entrando a presente lei em vigor na data de
sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertence,
que a enupram e façam cumprir tão intira-
mente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Paulo,
aos 13 de novembro de 1954.

Dorval

Gabinete Municipal

Secretário

fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios, conforme pedidos de material número 953 e 1035. a/R 2.453,00

Autoclá Ltda. - fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios, conforme pedidos de material ns. 1003, 1028, 1045 e 1059 a/R 5.366,50

Ferraria, Castro e Cia. Ltda. - fornecimento de peças para a motocicleta. a/R 14.207,00

Sociedade de Automóveis "Pernambuco".
A. Cancella Ltda. - fornecimento de peças e acessórios, conforme pedidos de material ns. 1015 e 1020 a/R 13.192,00

Auto Peças Assunção Ltda. - fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios, conforme pedidos de material ns. 1036 e 1048 a/R 4.657,00

Edison Villela. fornecimento de materiais, conforme pedido de material n° 1041 a/R 3.014,00

Jorge Fabur. serragem de madeiras e pedras em carroceria de caminhão a/R 4.900,00

Autolandia Huintala, 517. - fornecimentos e serviços nos caminhões Fordson e chassis, conforme nota n° 1679 a/R 165,00

Autoclá Ltda. - lavagem, lubrificação e serviços nos veículos de limpeza pública, e de esgocadouro público, conforme notas ns. 22756, —

seguintes despesas relativas ao exercício de 1941:

Sociedade de Automóveis Maxwell

A. Canala Ltda. - fornecimento diversos para os serviços de estradas e portas, conforme pedido de material nº 918 R\$ 3.805,00

Autoclá Ltda. - fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças e aces.ários, conforme pedido de material nº 923 e 935 R\$ 2.269,80

Auto Peças Assunção Ltda. - fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios, conforme pedido de material nº 948 R\$ 1.738,00

Autoclá Ltda. - fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças e aces.ários, conforme pedido de material nº 954 R\$ 854,80

Ferraria, Castro e Cia. Ltda. - fornecimento de peças para a motocicleta, conforme pedido de material nº 971 e 973 R\$ 16.289,50

Jorge Fabris - fornecimento de uma carroceria de caminhão e de duas placas de trânsito conforme pedido de material nº 987 R\$ 6.660,00

Auto Peças Assunção Ltda. - fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios, conforme pedido de material nº 990 R\$ 2.114,00

Auto Peças Assunção Ltda. - fornecimento de combustíveis, conforme pedido de material nº 996 R\$ 1.637,00

Autolandia Gruindaba, S/A.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 31 de julho próximo vindouro, o prazo para pagamento, sua multa, no corrente exercício, da primeira prestação dos Impostos Judicial e Territorial Urbano e das Casas de Limpesa Pública, de Iluminação, de Conservação de Calçamento e de Água e esgotos.

Art. 2º - Ficadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Notando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertence, que a compram e façam cumprir tão imediatamente como nela se contém.

Dada na Prefeitura municipal de Ituiutaba, aos 19 de junho de 1954.

José
Prefeito
Mário Almeida
Território

Lei nº 266, de 13 de novembro de 1954

Abre crédito especial para pagamento de despesas do exercício de 1953

A Câmara municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 98.586,40 (noventa e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para pagamento das

(Assinatura)

metros, até atingir as divisas com terrenos de sucessores de Francisco Luís Borges; daí, segue à direita, numa extensão de 1.116 metros, dividindo com os mesmos terrenos, até atingir as divisas com terrenos de propriedade de Benedito Valdennar da Silva; segue, à direita, numa extensão de 354 metros, confrontando com os referidos terrenos até atingir a avenida "Barão do Rio Branco"; daí, finalmente, por esta alaíso, à direita, dividindo com terrenos de propriedade de Benedito Valdennar da Silva, até atingir o ponto onde tive começo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Huatába,
aos 10 de junho de 1954

Domingos
Góis
~~Delegado de Polícia~~
Secretário

Lei nº 265, de 10 de junho de 1954

Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento, em multa, no corrente exercício, dos Impostos Judicial e Territorial Urbanos e das taxas anexas.

ba, aos 31 de dezembro de 1953.



Prefeito

~~Assentado~~

Secretário

Lei nº 264, de 10 de junho de 1954

Dispõe sobre a delimitação das zonas
urbana e suburbana do distrito de
Ipiaci

A Câmara Municipal de Itumbaba, deputa
e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A zona urbana da sede do distrito
de Ipiaci fica compreendida dentro dos seguintes
limites: - começa no cruzamento da Rua "Abílio
Martins de Andrade e Souza" com a Rua da Bahia
segue por esta até o seu cruzamento com a Avi-
da "Aviagás"; segue por esta, à direita, até o seu
cruzamento com a Rua "Garanaíba"; daí, à direi-
ta, por esta, até o seu cruzamento com a Rua "Abi-
lio Martins de Andrade e Souza", e, finalmente,
por esta abaixo até o ponto onde tiver começo.

Art. 2º - A zona suburbana da sede do distrito
de Ipiaci fica compreendida entre a zona urba-
na e os seguintes limites: - começa no córrego
do Fundão, na divisa com terrenos pertencentes
a Benedito Valdemberg da Silva e Abílio Martins de
Andrade e Souza; segue, pelo córrego acima, divi-
dindo com terrenos de propriedade de Abílio Mar-
tins de Andrade e Souza, uma extensão de 690

11

Art. 1º - Fica emancipado o distrito de Capinópolis, com exclusão da área referida no parágrafo único deste artigo, ou seja, dentro das seguintes divisas: começa no rio Garanaíba, na foz do ribeirão das Três Barras; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão, e depois pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão dos Bairros, até encontrar o morro do Bairinho; daí, à esquerda, pelo espigão divisor das águas dos córregos de Fonte Alta e Bairinho, dividindo com o distrito da sede do município de Ituiutaba (área referida no parágrafo único deste artigo), até encontrar a cachoeira do córrego do Barreiro; segue por este abaixo, dividindo ainda, com o referido distrito da cidade de Ituiutaba, até a sua barra no rio Garanaíba; daí, descendo o rio Garanaíba, dividindo com o Estado de Goiás, até a foz do ribeirão das Três Barras, onde tive começo.

Parágrafo único - A área pleiteada para criação do distrito da Cachoeira Dourada, desmembrada do então distrito de Capinópolis e compreendida entre o Município de Capinópolis, ora criado, o Município de Canápolis e o Estado de Goiás, passa a fazer parte integrante do território do distrito da sede do Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Carvalho, Oscar Eudoro de Andrade, Joaquim Severino da Silva, João Melanio, Virmondos Ramos de Melo, D. Senhorinha Severino Borges, etc., até alcançar a estrada já construída, anotada no art. 1º.

Art. 3º - Para ocorrer à referida despesa, fica o Sm. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil cruzados).

Art. 4º - A estrada em apreço, a ser reconstruída, deve ter a prioridade sobre as demais que venham a ser construídas ou reconstruídas no Município durante o ano de 1953.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiriamente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 3 de dezembro de 1953.

Dos 22
Prefeito
Ituiutaba
- Secretário

Lei nº 263, de 31 de dezembro de 1953

Dispõe sobre a emancipação de Capinópolis
e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba, decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

negado a abrir um crédito especial de sessenta mil reais (R\$ 60.000,00) como auxílio à Seção de Ituiutaba da Associação Nômade de Minas Gerais, para aquisição de utensílios, máquinas, mobiliários, etc., para a instalação da sua sede.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de dezembro de 1953.

- Prefeito

- Secretário

Lei nº 262, de 3 de dezembro de 1953

Autoriza a reconstrução de uma estrada na Vila de Gurinhatã

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Inv. Prefeito Municipal autorizado a reconstruir a estrada que partindo da sede da Vila de Gurinhatã, vai terminar na estrada já construída desde a Rodovia São Paulo - Guanabá, até a fazenda do Sr. Joaquim Martins Gameiro, no seu ponto mais próximo.

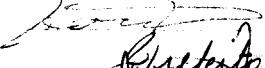
Art. 2º - Dita estrada deve partir de Gurinhatã e passar pelas fazendas da viva José Vilela de

priedo que servia para a sede social da referida Associação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de dezembro de 1953.


Prefeito

Secretário

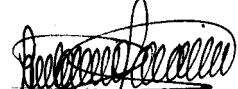
Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1953.

29/11/54
Autoriza a doação de um imóvel e a
abertura de um crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba deu a
29/11/54
28 seu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sua. Prefeito Municipal autorizado a fazer doação de um terreno à Associação Médica de Minas Gerais, Seção de Ituiutaba, onde possa construir um prédio para sua sede social, dando preferência a que seja esse terreno situado em lugar central da cidade, por compra ou permuta com terrenos do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O Sua. Prefeito Municipal fica autorizado

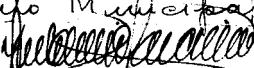

- Secretário

Balancos das Previsões das Receitas e
Despesas do Município, por Distri-
tos, para o exercício de 1954

Receita	Despesa
Distrito da Cidade 8.099.000,00	Distrito da cidade 8.499.500,00
Distrito de Gurinhatã 206.000,00	Distrito de Gurinhatã 103.000,00
Distrito de Capinópolis 595.000,00	Distrito de Capinópolis 297.500,00
Total 8.900.000,00	Total 8.900.000,00

Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3
de dezembro de 1953.


Prefeito Municipal


Secretário

Lei nº 260, de 3 de dezembro de 1953

autoriza a fazer doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal au-
torizado a fazer doação de um terreno, onde
couber, à Associação dos Motoristas e Mecânicos
de Ituiutaba, de conformidade com o que resolu-
o legislativo, para que nela seja construído o

13

Lei nº 259, de 3 de Novembro de 1953.

Fixa a receita e fixa a despesa
para o exercício de 1954

A Câmara Municipal de Itaúntaba decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Itaúntaba,
para o exercício de 1954, é orçada em R\$ 8.900.000,00
(Oito milhões e novecentos mil cruzeiros), de acordo
com a seguinte discriminação:

codigo genral	Designação da Receita	efetiva	variações patrimoniais	Total
	<u>Receita ordinária</u>			
	<u>Receita tributária</u>			
	a) Impostos			
011.1	Impostos Territorial	300.000,00		
012.1	Imposto Predial	550.000,00		
017.3	Imposto sobre Industrias e Profissões	1.500.000,00		
018.3	Imposto de Licença	95.000,00		
019.4	Imposto sobre Atos da Economia do Município ou Assuntos de sua Competência.			
	Gaxa de Expediente	150.000,00		
026.3	Gaxa de Turismo e Hospedagem	25.000,00		
027.3	Imposto sobre Jogos e Diversões	95.000,00		
	b) Taxas			
111.2	Taxa Rodoviária	1.200.000,00		
119.2	Gaxa sobre Consumo de Luz e Energia			
	Taxa de Iluminação	16.000,00		
123.4	Gaxa de Fiscalização e Servi- ços Diversos			
	Taxa de Aféreção de Gás e			

Lei nº 258, de 3 de Dezembro de 1953

autoriza a construções de um jardim
na Praça "Getúlio Vargas"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e
vai sancionar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a construir, no exercício de 1954, mediante concorrê-
ncia pública ou administrativa, ou por administra-
ção direta, um jardim na Praça "Getúlio Vargas",
de acordo com o projeto elaborado pela Companhia
Geral de Estradas e Ferrovias S.A., S.A., pelo engenheiro João
Duarte de Maceió.

Art. 2º. O orçamento municipal para o exercício
de 1954 consignará uma dotação de Cr\$ 800.000,00
(oitocentos mil cruzeiros), para custeio das despesas
com a construção autorizada no artigo 1º.

Art. 3º. Caso a dotação a que se refere o art. 2º se
ja insuficiente, fica o Poder Executivo autorizado a
abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente co-
mo nela se contem.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 3 de Dezembro de 1953.

- Prefeito Municipal
- Secretário

Lei n° 257, de 3 de Dezembro de 1953

autoriza a construção da ponte

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a construir, no exercício de 1954, mediante concorrê-
ncia pública ou administrativa, ou por administração
direta, uma nova ponte de cimento armado sobre o
córrego "Girapitinga", na Avenida "17" (dezenove), poden-
do despenda, para esse fim, até a quantia de R\$ 800.000,00
(oitocentos mil reis).

Parágrafo único - O Serviço de Obras da Prefeitura
elaborará o projeto para construção da ponte a que se
refere este artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da construção
a que se refere o artigo anterior correrão por conta de
dotação própria a ser consignada no orçamento pa-
ra o próximo exercício de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão intimamente co-
mo nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 3 de Dezembro de 1953.

- Prefeito Municipal

- Secretário